

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - **ATA**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CAMARA DE TIMBAUBA DOS BATISTAS - RN**  
CNPJ: 10872539000194  
RUA J O A Q U I M D E A P E R E I R A , 0 0 0 0 1 6 5 - C E N T R O  
Telefone 00000000000

**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00001/2020**

SOMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00410/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

no uso de suas

**DECRETA**

Art. 6 - O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30 (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, parágrafo 1, da Lei Federal

**01.001-CAMARA DE TIMBAUBA DOS BATISTAS**

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0010010000-Recursos Ordinários		30.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>Total Parcial Suplementado:</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 6 - O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Créditos suplementares até o limite de 30 (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, parágrafo 1, da Lei Federal

**01.001-CAMARA DE TIMBAUBA DOS BATISTAS**

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
0010010000-Recursos Ordinários		30.000,00
	<b>Sub-Total:</b>	<b>30.000,00</b>
	<b>Total Parcial Reduzido:</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TIMBAUBA DOS BATISTAS,  
16, Março de 2020

PERCILIA ANDRESA MONTEIRO FREITAS  
Tesoureiro(a)